



**LEI N° 677/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**"Altera a Lei nº 589/08, DE 16/06/2008 e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 12 da Lei nº 589, de 16/06/2008, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

*"Art. 12 – A promoção por merecimento é feita horizontalmente, a cada dois anos, levando-se em conta o desempenho, a natureza das atribuições, a capacidade, a assiduidade, a pontualidade e a disciplina, e será atribuída somente ao professor em exercício no cargo de magistério.*

*§ 1º - O merecimento do professor será apurado em pontos positivos e negativos, devendo atingir, no mínimo, setenta pontos segundo o preenchimento das condições essenciais e complementares definidas em instruções expedidas pela pasta.*

*§ 2º - Os dados sobre o merecimento do professor serão levantados anualmente, onde estiver prestando serviços e apurados no mês de novembro, pelo setor competente da Secretaria Municipal da Educação.*

*§ 3º - Caso a Secretaria da Educação não proceda à avaliação de desempenho ou não ou não defina as instruções complementares previstas no § 1º deste artigo, bem como na progressão prevista no art. 13 desta Lei, não haverá prejuízo na progressão horizontal, sendo automática a progressão requerida pelo servidor."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, respeitados os limites contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

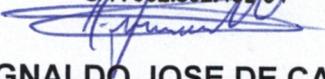
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

  
JONAS SOUZA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

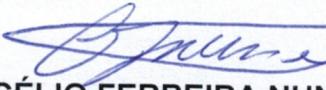


ESTADO DE GOIÁS  
Câmara Municipal de Araguapaz

Egnaldo José De Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 002.862.461-04

  
**EGNALDO JOSE DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara

  
**BENEDITO INÁCIO CARDOSO**  
1º Secretario

  
**CÉLIO FERREIRA NUNES**  
2º Secretario